



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3494/2025	5130/2025	17/11/2025 11:26:35	17/11/2025 11:26:34

Tipo Número

EMENDA **190/2025**

Principal/Acessório

Acessório

Autoria:

GUSTAVO ROSSONI BARCELOS

Ementa:

EMENDA ADITIVA Nº ____/2025 Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 1º ao Projeto de Lei do Legisltivo nº 063/2025, que dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário aos advogados e advogadas no exercício de sua atividade profissional nas repartições públicas municipais e entidades conveniadas no âmbito do Município de Aracruz, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário aos advogados e advogadas regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no exercício de sua atividade profissional, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Aracruz, bem como nas entidades que prestem serviços públicos por meio de convênios, concessões ou parcerias com o Poder Público Municipal. Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se atendimento prioritário a disponibilização imediata do serviço ou do servidor competente ao advogado ou advogada, logo após o encerramento do atendimento da pessoa que o preceder, respeitadas as demais prioridades legais previstas.” JUSTIFICATIVA A emenda proposta é necessária pois define de maneira clara o que se configura atendimento prioritário. Gustavo Rossoni Vereador - AGIR



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340030003700340030003A004300. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340030003700340030003A004300. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.